

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 4/2009/DET, de 9-1-2009

ASSUNTO: Informação sobre o processo de implementação pelas Empresas de Transporte de Valores das regras relativas à recirculação de notas de euro

No quadro de aplicação do Decreto-Lei nº 195/2007, de 15 de Maio, diploma que regula a actividade de recirculação de notas de euro quando desenvolvida por todas as entidades que operem profissionalmente com numerário, e em observância da Carta Circular 018/2007/DET, de 2007-06-06, cumpre ao Banco de Portugal informar que:

1. As empresas de transporte de valores, **ESEGUR, S.A, PROSEGUR, Lda., LOOMIS, S.A.** e **GRUPO 8, Lda.**, mantêm, em 2009, as condições habilitantes para o exercício da actividade de recirculação de notas de euro nos termos do Decreto-Lei nº 195/2007, de 15 de Maio e demais regulamentação aplicável.
2. As empresas de transporte de valores mencionadas que recorreram ao regime de transição previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 195/2007, de 15 de Maio concluíram, em 2008, com sucesso, o processo de adaptação integral ao regime legal da recirculação de notas de euro.
3. O Banco de Portugal procedeu à verificação das condições exigíveis nos Centros de Tratamento de Numerário (CTN) indicados para o exercício da actividade de recirculação de notas de euro pelas referidas empresas de transporte de valores, a seguir identificados:
 - a) ESEGUR, S.A. - CTN localizados no Porto e em Lisboa;
 - b) PROSEGUR, Lda. - CTN localizados no Porto e em Lisboa.
 - c) LOOMIS, S.A - CTN localizados no Porto, em Lisboa e no Funchal;
 - d) GRUPO 8, Lda. - CTN localizado em Lisboa;
4. Apenas nos Centros de Tratamento de Numerário indicados no ponto anterior é reconhecido, pelo Banco de Portugal, o exercício da actividade de recirculação de notas de euro por parte das empresas de transporte de valores identificadas na presente Carta-Circular.
5. Qualquer alteração à situação divulgada pela presente Carta Circular será oportunamente comunicada pelo Banco de Portugal ao sistema bancário, pela mesma via.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições Financeiras de Crédito e Agências de Câmbios.